



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2021/01/25

ATA N.º 2/2021

Presenças: -----

- Martinho Magno Martins, que presidiu; -----
- Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda;-----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes. -----

Ausentes – Senhor Presidente da Câmara Municipal Luís dos Santos Fernandes, faltou por motivo justificado. -----

Local da reunião: Foi realizada por videoconferência.-----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e trinta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de Tesouraria. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Albergue dos Peregrinos – Prorrogação de prazo. -----

7 – Obras Particulares: -----

7.1 – Manuel José Silva Fernandes – Pedido de destaque de parcela.-----

8 – Apoios: -----

8.1 – Freguesia de Vila Boa de Ousilhão. -----

9 – AGS – Revisão de Preços. -----

10 – Acordo de Cooperação – Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais.-----

11 – Proposta – Isenção do Pagamento de Rendas dos Edifícios Municipais. -----

12 – Proposta – Apoio aos Produtores Pecuários do Concelho de Vinhais. -----

13 - Lei Nº 8/2012 de 21 de fevereiro: -----



13.1 – Recebimentos em Atraso; -----

13.2 – Pagamentos em Atraso; -----

13.3 – Compromissos Plurianuais.-----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, para informar que o Senhor Presidente, não ia estar presente, uma vez que se encontra numa reunião com a proteção civil, motivada por uma derrocada na estrada nacional 103-6 que liga Sobreiró de Cima ao Alto das Trincheiras provocando a sua interdição ao trânsito deste a Ponte de Lomba ao Cruzamento da Gestosa. Os trabalhos de desobstrução já se encontram a decorrer. -----

Seguidamente deu conhecimento da situação do Concelho relativamente ao Covid-19, e informou que os trabalhadores municipais se encontram a trabalhar em dias alternados para tentar evitar riscos maiores. -----

Por fim agradeceu a todos os trabalhadores municipais que se encontraram envolvidos nas eleições presidenciais e às Instituições que colaboraram designadamente às Juntas de Freguesia. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer que as mesas eleitorais, tinham corrido bem. Não tinha havido a adesão desejada, uma vez que o número de abstenções foi elevado. Aproveitava para felicitar o vencedor Professor Marcelo Rebelo de Sousa pela sua vitória, e também o candidato André Ventura, pelo elevado número de votos que obteve, não só no interior mas praticamente por todo o País, foi mais um voto de protesto. -----

Quanto às mesas eleitorais, tinham sido bem organizadas, a gestão do processo é que não foi bem conduzido. Alguns Senhores Presidentes da Junta tinham sido colocados de lado, designadamente os da Coligação. Devia ter havido alguma lisura no processo, tanto mais que, alguns até tinham contactado o Senhor Vice-Presidente nesse sentido. Não tinham sido



contactados e em contrapartida foram ouvidas pessoas estranhas, possivelmente os futuros candidatos nas listas dos Partidos Socialistas. -----

Seguidamente disse que gostava de saber quais os motivos porque as propostas envidadas não foram agendadas para a reunião da Câmara. -----

Referiu-se ao estudo económico e financeiro das empresas e Instituições do Concelho, e disse que tinha sido alertado para a situação precária da ARBÓREA, uma vez que os trabalhadores têm os vencimentos em atraso. -----

Ainda no âmbito da pandemia, disse que pretendia deixar um repto à Câmara Municipal. Tinha sido adquirido uma máquina para desinfeção e oferecida à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais. Nesta data eles já tinham adquirido outra, pelo que fazia todo o sentido que a Câmara Municipal dotasse todas as Instituições desse equipamento, atendendo a que o seu custo pode rondar os mil euros (1.000,00 €). -----

Por fim disse que, já era hábito serem bombardeados antes das reuniões de Câmara com informações do Senhor Engenheiro Vilaça, pela falta de trabalho, gostava de saber se aquilo que ele informa é ou não verdade, e porque ainda não foi feito nada. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, e referindo-se à constituição das mesas eleitorais, informou que o Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal ao Senhor Presidente da Câmara Municipal tinha contactado os Senhores Presidentes da Junta de Freguesia, para constituição das mesas. No caso de Fresulfe, inicialmente, não tinham conseguido falar com o Senhor Presidente da Junta, mas posteriormente tinha sido ouvido não obstante da competência ser do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Quanto ao não agendamento das propostas, o Senhor Presidente da Câmara, na próxima reunião de Câmara explicará quais os motivos. -----

Relativamente à situação económica e financeira das empresas, já existe um plano de apoio aprovado, está a decorrer o período de entrega das candidaturas, embora algumas já tivessem



sido apresentadas. No tocante à ARBOREA existe um protocolo entre a Câmara Municipal e aquela Instituição para limpeza de estradas e os pagamentos são efetuados logo que são emitidas as faturas. -----

Quanto à aquisição de máquinas de desinfeção, pensa não existir qualquer impedimento no entanto ia informar o Senhor Presidente da Câmara da ideia. -----

Relativamente às comunicações do Senhor Engenheiro António Vilaça, o Senhor Presidente da Câmara Municipal na próxima reunião os esclareceria sobre o assunto. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores vereadores por email, depois de lida foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Martins Miranda e Carlos Abel Almendra Frias Vieira, motivadas por não terem estado presentes na reunião em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Aprovação do projeto de arquitetura e licenciamento de todos os projetos para construção de um armazém agrícola, na povoação de Eiras Maiores, em nome de António Jorge Canto;



- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia, na povoação de Ervedosa, em nome de Ivone Maria dos Santos Malhadas Fernandes. -----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e um do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	2.363.288,92 €
Em dotações Não Orçamentais	500.248,23 €

6 – OBRAS PÚBLICAS:-----

6.1 – ALBERGUE DOS PEREGRINOS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

Foi presente um requerimento subscrito pelo adjudicatário da empreitada de “Construção de Albergue dos Peregrinos”, em Vinhais, onde solicita a segunda prorrogação do prazo de execução da empreitada, por mais noventa dias, motivada pela dificuldade da aquisição da mão-de-obra, neste período de pandemia.-----

Este pedido vinha acompanhado de um parecer favorável da fiscalização da empreitada.----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer da fiscalização e aprovar a concessão da prorrogação do prazo de execução da empreitada de “Construção do Albergue dos Peregrinos, em Vinhais, por mais noventa dias, mas sem encargos para o Município de Vinhais. -----

7 – OBRAS PARTICULARES:-----

7.1 – MANUEL JOSÉ SILVA FERNANDES – PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA.-----

Foi presente um requerimento subscrito por Manuel José Silva Fernandes, onde solicita autorização para destacar uma parcela de terreno com a área de mil quinhentos e setenta e seis (1.576,m2) metros quadrados, do prédio rústico inscrito na matriz predial pela Freguesia



de Vinhais sob o n.º 3869, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 1512/20050203, com a área de doze mil (12.000,00) metros quadrados. -----

No referido requerimento encontra-se manuscrito um parecer emitido pelo chefe da Divisão de Urbanismo, em regime de substituição, António João Fernandes Afonso, do seguinte teor:

“Do destacamento proposto resultam 2 (duas) parcelas, uma integralmente inserida no perímetro urbano e a outra parcialmente inserida no mesmo perímetro. -----

Ambas as parcelas confrontam com arruamento público na parte urbana. Nos termos do n.º 4, art.º 6.º, do RJUE, a presente proposta de destaque está isenta de controlo prévio.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e autorizar nos termos do n.º 4, do art.º 6.º do RJUE, o destaque da parcela de terreno de mil quinhentos e setenta e seis (1.576,m2) metros quadrados, que fica a confrontar de norte com Maria Cristina Alves Jesus Ferreira, sul e nascente com Manuel José Silva Fernandes e poente com caminho público, a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o n.º 3869, pela freguesia de Vinhais e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob a ficha n.º 1512/20050203.-----

8 – APOIOS:-----

8.1 – FREGUESIA DE VILA BOA DE OUSILHÃO.-----

Foi presente um ofício oriundo da Junta de Freguesia de Vila Boa de Ousilhão, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, vem esta Junta de Freguesia pedir a sua Ex.ª Sr.º Presidente da Câmara Municipal, uma verba financeira no valor de 35.000 € para ajuda de pagamento das despesas com as obras de pavimentação do cemitério e das ruas da aldeia nas quais foi necessário o arranjo de vários muros de suporte das mesmas, assim como escoamento das águas pluviais e substituição da rede de água, saneamentos e colocação de grelhas em vários pontos da aldeia.” -----



Acompanhava este pedido um parecer favorável, subscrito pelo Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), Luís António Bebião Pires. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para apresentar uma intervenção escrita do teor seguinte: -----

“Em relação ao ponto 8.1. APOIOS -Freguesia de Vila Boa de Ousilhão da presente reunião, os Vereadores da Coligação “É TEMPO DE MUDAR” querem referir o seguinte: -----

O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

Estes contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. -----

Refira-se que, nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é **nula**. -----

Adicionalmente, a negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos. -----

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo. -----

Aqui entronca o segundo problema associado a esta proposta de atribuição de subsídio à junta de Freguesia de Vila Boa. Segundo o plasmado no Código dos Contratos Públicos, o procedimento por ajuste direto aplica-se a " ...empreitadas de obras públicas: valor inferior



a €30.0000 – Artigo 19.º al. d))”-----

Ora, esta empreitada tem um valor de €35.000,00 pelo que de acordo com o disposto no artigo 112.º n.º 1, será uma consulta prévia, isto é, o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar, desde que tal possibilidade conste expressamente do convite (artigo 115.º n.º 2 al. a)). Anote-se que a empreitada não poderá ultrapassar os €150.000,00 – Artigo 19.º al. c). -----

Por outro lado, em consulta realizada, em 22 de janeiro de 2021, ao portal BaseGov, em nome da Junta de Freguesia de Vila Boa (NIF: 506.907.481), não se encontrou nenhuma publicação ou registo relativo a qualquer obra de empreitada (ou sequer de aquisição de serviços!) -conforme impressão em anexo. -----

Refira-se que para dar cumprimento ao disposto no artigo 465º do Código dos Contratos Públicos, as entidades adjudicantes devem, *obrigatoriamente*, de publicitar no Portal Base os elementos referentes à formação dos contratos públicos, nos termos definidos na Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro. -----

Adicionalmente, tipifica o Artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos que: -----

“1 -A celebração de quaisquer contratos na sequência de consulta prévia ou ajuste direto deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal dos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo iii ao presente Código, do qual faz parte integrante. -----

2 -(Revogado.) -----

3 -A publicitação referida no n.º 1 é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não o escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.” -----

Mais, a Junta de Freguesia de Vila Boa de Ousilhão, publicou em 8 e 11 de julho de 2020, na sua rede social de Facebook, a realização/execução da presente empreitada. Agradecendo nessa publicação a "colaboração da Câmara Municipal de Vinhais" -conforme prints em anexo. -----

Assim, por tudo o referido e pela consulta aos documentos trazidos a esta reunião constatamos que: -----

1. A competência pela realização de obras na via pública e nos cemitérios são dos



municípios; -----

2. Esta competência não está (nem foi) legalmente delegada na junta de freguesia de Vila Boa (tão só a mera manutenção e conservação!). -----
3. A informação do técnico do Município refere a conformidade do valor de 35.000,00 com as medições realizadas no local. -----
4. Contudo, não são apresentados quaisquer dados quantitativos relativos a essas medições ou projetos pré-existentes sobre esta(s) empreitada(s). -----
5. Na consulta ao portal BaseGov não se vislumbrou qualquer publicitação ou registo de empreitada em nome da Junta de Freguesia de Vila Boa. -----
6. A existências de contrato(s) registados no portal BaseGov é, seguindo o tipificado no Artigo 127.º dos Códigos dos Contratos Públicos, “... é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.” -----
7. Assim, não se encontrado reunidas as condições legais necessárias e obrigatórias para podermos votar a atribuição deste subsídio. Sob pena de se o fizermos incidirmos em responsabilidade financeira de titulares de cargos públicos.” -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, opinou que isto demonstra que as obras foram feitas sem financiamento e possivelmente sem orçamentos. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu que não sabe se foram ou não solicitadas propostas. O que sabiam era que as obras eram importantes para a freguesia, no entanto, dadas as dúvidas, propunha que o assunto fosse retirado da Ordem de Trabalhos, para questionar a Junta de Freguesia se foram ou não feitos os procedimentos, mas reiterava a importância que estas obras tem para a população e para a freguesia. -----

Após a discussão do assunto, foi decidido retirar o assunto da Ordem do Dia. -----

9 – AGS – REVISÃO DE PREÇOS.-----

Foram presentes três revisões de preços definitivas, referentes ao período de dezembro de dois mil e dezanove a junho de dois mil e vinte, que vinham acompanhadas dos pareceres



subscrito pela técnica superior de engenharia do Ambiente, Carla Magalhães Rio, que a seguir se transcrevem, respetivamente:-----

“Na sequência do envio da Fatura N.º ZFAT 1/5670116308 pela empresa AGS, cumpre-me informar o seguinte: -----

- a) A presente Fatura de **ACERTOS da Revisão de Preços**, é referente à Prestação de Serviços de Exploração, Manutenção e Conservação dos diversos Sistemas de Abastecimento de água potável e Tratamento de águas residuais do Concelho - Leituras e Cobranças (**Contrato N.º 17/2016**), **Requisição n.º 14/2018**, **Cabimento n.º 27/2018**, **Compromisso n.º1751/2016**, referente ao Período de **dezembro de 2019 a junho de 2020**: -----
- b) Após ter efetuado os respetivos cálculos, de acordo com a **Cláusula Quinta** do **Contrato N.º 17/2016**, verifica-se que, os valores conferem. O cálculo teve como base os **Índices** de **caracter DEFINITIVOS**, referindo-se aos últimos valores publicados pelas entidades competentes. -----

Mediante o exposto, propõe-se a aprovação em reunião de câmara do referido ACERTO da Revisão de Preços, no valor de **44,87 € (com IVA)** de acordo com a **Cláusula Quinta do Contrato N.º17/2016.**”-----

“Na sequência do envio da Fatura N.º ZFAT 1/5670116310 pela empresa AGS, cumpre-me informar o seguinte: -----

- a) A presente Fatura de **ACERTOS da Revisão de Preços**, é referente à Prestação de Serviços de Exploração, Manutenção e Conservação dos diversos Sistemas de Abastecimento de água potável e Tratamento de águas residuais do Concelho - Leituras e Cobranças (**Contrato N.º 17/2016**), **Requisição n.º 14/2018**, **Cabimento n.º 27/2018**, **Compromisso n.º1751/2016**, referente ao Período de **dezembro de 2019 a junho de 2020**: -----
- b) Após ter efetuado os respetivos cálculos, de acordo com a **Cláusula Quinta** do **Contrato N.º 17/2016**, verifica-se que, os valores conferem. O cálculo teve como



base os **Índices** de caracter DEFINITIVO, referindo-se aos últimos valores publicados pelas entidades competentes. -----

Mediante o exposto, propõe-se a aprovação em reunião de câmara do referido ACERTO da Revisão de Preços, no valor de **441,11 €(com IVA)** de acordo com a **Cláusula Quinta do Contrato N.º17/2016.**-----

“Na sequência do envio da Fatura N.º ZFAT 1/5670116306 pela empresa **AGS**, cumpre-me informar o seguinte: -----

- a) A presente Fatura de **ACERTO da Revisão de Preços**, é referente à Prestação de Serviços de Exploração, Manutenção e Conservação dos diversos Sistemas de Abastecimento de água potável e Tratamento de águas residuais do Concelho - Leituras e Cobranças (**Contrato N.º 17/2016**), **Requisição n.º 14/2018**, **Cabimento n.º 27/2018**, **Compromisso n.º1751/2016**, referente ao Período de **dezembro de 2019 a junho de 2020**: -----
- b) Após ter efetuado os respetivos cálculos, de acordo com a **Cláusula Quinta do Contrato N.º 17/2016**, verifica-se que, os valores conferem. O cálculo teve como base os **Índices** de caracter DEFINITIVO referindo-se aos últimos valores publicados pelas entidades competentes. -----

Mediante o exposto, propõe-se a aprovação em reunião de câmara da ACERTO da Revisão de Preços, no valor de **362,35 €(com IVA)** de acordo com a **Cláusula Quinta do Contrato N.º17/2016.**-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar as revisões de preços definitivas de harmonia com os pareceres anteriormente transcritos. -----

Foram ainda presentes mais três revisões de preços provisórios, referentes ao período de julho a novembro de dois mil e vinte, que vinham acompanhadas de pareceres subscritos pela técnica superior de engenharia do Ambiente, Carla Magalhães Rio, que a seguir se transcrevem, respetivamente:-----



“Na sequência do envio da Fatura N.º ZFAT 1/5670116309 pela empresa AGS, cumpre-me informar o seguinte: -----

- a) A presente Fatura de **Revisão de Preços**, é referente à Prestação de Serviços de Exploração, Manutenção e Conservação dos diversos Sistemas de Abastecimento de água potável e Tratamento de águas residuais do Concelho - Leituras e Cobranças (Contrato N.º 17/2016), Requisição n.º 14/2018, Cabimento n.º 27/2018, Compromisso n.º1751/2016, referente ao Período de **julho de 2020 a novembro de 2020**: -----
- b) Após ter efetuado os respetivos cálculos, de acordo com a **Cláusula Quinta** do **Contrato N.º 17/2016**, verifica-se que, os valores conferem. O cálculo teve como base os **Índices** de **caracter PROVISÓRIO**, referindo-se aos últimos valores publicados pelas entidades competentes. -----

Mediante o exposto, propõe-se a aprovação em reunião de câmara da referida Revisão de Preços, no valor de **868,29 € (com IVA)** de acordo com a **Cláusula Quinta do Contrato N.º17/2016**.”-----

“Na sequência do envio da Fatura N.º ZFAT 1/5670116311 pela empresa AGS, cumpre-me informar o seguinte: -----

- a) A presente Fatura de **Revisão de Preços**, é referente à Prestação de Serviços de Exploração, Manutenção e Conservação dos diversos Sistemas de Abastecimento de água potável e Tratamento de águas residuais do Concelho - Leituras e Cobranças (Contrato N.º 17/2016), Requisição n.º 14/2018, Cabimento n.º 27/2018, Compromisso n.º1751/2016, referente ao Período de **julho de 2020 a novembro de 2020**: -----
- b) Após ter efetuado os respetivos cálculos, de acordo com a **Cláusula Quinta** do **Contrato N.º 17/2016**, verifica-se que, os valores conferem. O cálculo teve como base os **Índices** de **caracter PROVISÓRIO**, referindo-se aos últimos valores publicados pelas entidades competentes. -----



Mediante o exposto, propõe-se a aprovação em reunião de câmara da referida Revisão de Preços, no valor de **6.607,04 €(com IVA)** de acordo com a **Cláusula Quinta do Contrato N.º17/2016.**-----

“Na sequência do envio da Fatura N.º **ZFAT 1/5670116307** pela empresa **AGS**, cumpre-me informar o seguinte: -----

- a) A presente Fatura de **Revisão de Preços**, é referente à Prestação de Serviços de Exploração, Manutenção e Conservação dos diversos Sistemas de Abastecimento de água potável e Tratamento de águas residuais do Concelho - Leituras e Cobranças (**Contrato N.º 17/2016**), **Requisição n.º 14/2018**, **Cabimento n.º 27/2018**, **Compromisso n.º1751/2016**, referente ao Período de **julho de 2020 a novembro de 2020**: -----
- b) Após ter efetuado os respetivos cálculos, de acordo com a **Cláusula Quinta do Contrato N.º 17/2016**, verifica-se que, os valores conferem. O cálculo teve como base os **Índices** de caracter **PROVISÓRIO**, referindo-se aos últimos valores publicados pelas entidades competentes. -----

Mediante o exposto, propõe-se a aprovação em reunião de câmara da referida Revisão de Preços, no valor de **5.427,40 €(com IVA)** de acordo com a **Cláusula Quinta do Contrato N.º17/2016.**-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar as revisões de preços provisórias de harmonia com os pareceres anteriormente transcritos.-----

10 – ACORDO DE COOPERAÇÃO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. AFONSO III DE VINHAIS.-----

Foi presente a minuta do Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Vinhais e o Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, do seguinte teor: -----



“Considerando que a prestação do serviço público referente à área educacional constitui uma responsabilidade do Estado, partilhada com as comunidades locais, no respeito pelas suas competências próprias, e que implica uma estreita colaboração entre a administração central e local, no sentido de dotar as escolas de condições que permitam melhorar a aprendizagem de todos os alunos, procurando soluções de modo a que seja assegurada uma efetiva igualdade de oportunidades no acesso a uma educação básica de qualidade.-----

- Considerando que nos termos da alínea d) nº 2, do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, detém o município atribuições no domínio da educação. -----

- Por sua vez, nos termos do nº 2, do artigo 14º do Decreto Regulamentar nº 12/2000, de 29 de Agosto, ao município compete exclusivamente assegurar a construção, manutenção e conservação das instalações dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como o fornecimento do equipamento e material didático e a prestação dos apoios socioeducativos. -----

- Considerando que no âmbito do reordenamento da rede educativa do ensino básico foi constituído o agrupamento de escolas para o concelho de Vinhais, encontrando-se o mesmo subordinado à existência de projetos pedagógicos comuns, ao desenvolvimento da educação pré-escolar como primeira etapa da educação básica, à articulação curricular entre níveis e ciclos de ensino e à proximidade geográfica.-----

Pelo exposto é celebrado o presente acordo de colaboração, de harmonia com o disposto no nº 4 do artigo 14.º do Decreto regulamentar nº 12/2000, de 29 de Agosto. -----

Entre: -----

MUNICIPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa coletiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes, residente em Vinhais, doravante designado por Município. -----

E, -----

O AGRUPAMENTO D.º AFONSO III, VINHAIS entidade equiparada a pessoa coletiva número 600082075, com sede na rua da Corujeira, Vinhais, representada pelo Diretor do



Agrupamento de Escolas de Vinhais, Rui Fernando Rodrigues Correia, residente em Bragança, doravante designado por Agrupamento.-----

Cláusula 1ª

A Câmara Municipal de Vinhais e o Agrupamento de Escolas colaborarão entre si com o objetivo de assegurar o desenvolvimento da função educativa, garantindo a manutenção e conservação das instalações escolares, o material pedagógico adequado e os apoios socioeducativos necessários. -----

Cláusula 2ª

Os estabelecimentos que abrangem a área do Agrupamento de Escolas D. Afonso III – Vinhais são as seguintes: -----

- E.B.S Dº Afonso III -----
- E.B.1 de Vinhais; -----
- E.B.1 de Rebordelo; -----
- E.B.1 de Vilar de Lomba; -----
- E.B.1 de Penhas Juntas; -----
- E.B.1 de Ervedosa. -----
- Jardim-de-infância de Vinhais; -----
- Jardim-de-infância de Rebordelo; -----
- Jardim-de-infância de Ervedosa; -----
- Jardim-de-infância de Agrochão. -----

Cláusula 3ª

1 - O Município obriga-se a: -----

- a) A atribuir uma verba anual no valor de sete mil, trezentos e sessenta euros (7.360€) destinada a aquisição do material de desgaste necessário à atividade pedagógica, no que concerne ao 1º CEB. -----
- b) Atribuir uma verba anual no valor de cinco mil euros, (5.000€) destinados ao cumprimento de atividades constantes no plano de atividades, apresentado no início de cada ano letivo; --
- c) Atribuir uma verba anual no valor de quatro mil e seiscentos euros (4.600€) destinada ao pagamento de material de limpeza e expediente para os estabelecimentos do 1º ciclo e Pré-escolar da vila; -----



d) Atribuir uma verba no valor de três mil euros (3.000€) anuais, para fazer face a todas as saídas/deslocações ao nível de todo Agrupamento. -----

e) A disponibilizar apoio técnico, com trabalhadores do município, para realizar trabalho de monitorização e manutenção do sistema elétrico do agrupamento, sendo sempre necessário, um agendamento prévio. -----

Cláusula 4ª

1 - O Agrupamento obriga-se a: -----

- a) Entregar, no início de cada ano letivo, o plano Anual de Atividades; -----
- b) Aplicar as verbas atribuídas pelo município no sentido de dotar os estabelecimentos do 1º ciclo do material didático necessário ao normal desenvolvimento da atividade pedagógica; -----
- c) Zelar pela salvaguarda de todos os materiais e equipamentos existentes, promovendo uma efetiva igualdade de oportunidades e a correção das desigualdades existentes; -----
- d) Remeter ao município um mapa de despesas anual, onde constem as despesas efetuadas ao longo do ano letivo findo; -----
- e) Ceder o Gimnodesportivo ao Município em horário não letivo, sempre que solicitado. -----

Cláusula 5ª

O incumprimento das cláusulas anteriormente transcritas, leva à cessação do protocolo e à restituição das respetivas verbas. -----

Durante o prazo de vigência e mediante acordo entre as partes outorgantes, o protocolo poderá ainda ser modificado, no todo ou em parte, constituindo tais alterações, após formalização, aditamento o presente protocolo. -----

Cláusula 6ª

O presente acordo de cooperação diz respeito ao ano letivo 2020 /2021, com a duração de um ano e produz efeito a partir da data da sua assinatura.” -----



Após análise e discussão do assunto foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Vinhais e o Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, anteriormente transcrito. -----

11 – PROPOSTA – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE RENDAS DOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor: -----

“Na sequência do decretamento de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, bem como da classificação do vírus como uma pandemia, o que determinou o Estado de Emergência em Portugal, recentemente renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro e regulamentado pelo Decreto n.º 3-B/2021, de 19 de janeiro, o poder autárquico tem acompanhado, com extrema preocupação, o estado atual da evolução da doença COVID-19 no nosso concelho. -----

Assim, perante a elevada responsabilidade e sentido público a que todos somos convocados, foram sendo tomadas gradualmente várias medidas, de forma a minorar os efeitos negativos desta pandemia, designadamente no setor social e económico. -----

No entanto, a situação excecional que o país continua a atravessar, relativamente à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID-19, exige a aplicação de medidas extraordinárias, sendo nosso dever reduzir, tanto quanto possível e no que está ao nosso alcance, as consequências desta crise.-----

Neste sentido, para além das medidas já executadas, o poder autárquico considera imprescindível aprovar mais medidas de apoio, pelo que propõe-se que seja discutido e aprovado o seguinte pela Câmara Municipal:-----

1. Durante o ano 2021, isentar as empresas e as famílias do pagamento das rendas de todos os edifícios, propriedade do Município de Vinhais.” -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta anteriormente transcrita, e isentar as empresas e as famílias do pagamento das rendas de todos os edifícios, propriedade do Município de Vinhais, durante o ano de dois mil e vinte e um. -----

12 – PROPOSTA – APOIO AOS PRODUTORES PECUÁRIOS DO CONCELHO DE VINHAIS.-----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor: -----

“Em Reunião de Câmara realizada a 27 de abril de 2020 foi aprovada uma proposta de apoio aos produtores pecuários deste Concelho, para vigorar até ao fim do ano 2020, no sentido de mitigar os efeitos nefastos da pandemia provocada pelo SARS-CoV-2 que consistiu em: ---

1. Desparasitação Gratuita de todos os animais de interesse pecuário cuja Sanidade é efetuada pela OPP de Vinhais no ano de 2020. -----
2. Comparticipação dos Medicamentos utilizados para terapêutica de Bovinos, Ovinos, Caprinos e Suínos que sejam assistidos pelo Piquete Veterinário. -----

Face às reais necessidades neste sector, com significativa importância no Concelho de Vinhais, e atendendo que os efeitos da pandemia continuam a fazer-se sentir em todo o País, tanto a nível sanitário como social e económico, o poder autárquico considera imprescindível prorrogar algumas medidas já implementadas, pelo que se propõe que a Câmara Municipal de Vinhais aprove a prorrogação das medidas supra referidas até ao final do ano 2021. -----

Atendendo aos valores do ano anterior, prevê-se que os custos com este apoio sejam: -----

1. 13.500,00€ -----
2. 10.000,00€” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta anteriormente transcrita. -----



13 - LEI Nº 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO: -----

13.1 – RECEBIMENTOS EM ATRASO.-----

Foi presente a declaração constante da alínea b), do art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, referente ao registo na contabilidade dos recebimentos em atraso. -----

Tomado conhecimento. -----

13.2 – PAGAMENTOS EM ATRASO.-----

Foi presente a declaração referente aos pagamentos em atraso, constante da alínea b), do art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março.-----

Tomado conhecimento. -----

13.3 – COMPROMISSOS PLURIANUAIS. -----

Foi presente a declaração constante da alínea a), do art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, referente ao registo na Contabilidade dos compromissos plurianuais.-----

Tomado conhecimento. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----